

# LEI Nº. 1962, DE 24 DE JUNHO DE 2008

---



*Institui a Semana Municipal do Profissional de Educação Física e dá outras providências em Fraiburgo.*

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo o dia 1º de setembro como a data principal de sua programação.

**Parágrafo Único.** O artigo 3º da Lei municipal nº 1731/2003, que dispõe sobre feriados e calendário oficial de eventos do Município de Fraiburgo, passa a vigorar com a inserção do inciso VI, com o seguinte teor:

**VI** – Semana Municipal do Profissional de Educação Física, na primeira semana do mês de setembro de cada ano, que englobe o dia 1º (primeiro).

**Art. 2º.** Constituem os principais objetivos da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

**I** – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através de planejamento, promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

**II** – conscientizar a importância da prática de atividades físicas e/ou desportivas, regularmente, de forma sistematizada e orientada por profissional de educação física;

**III** – contribuir para a valorização do profissional de educação física.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO, SC, 24 DE JUNHO DE 2008.

**NELMAR PINZ**

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 24 de junho de 2008, nesta Secretaria de Administração e Planejamento.

**ELÓI RÖNNAU**

Secretário de Administração e Planejamento